Solicitação de Contratação n.48/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE protocola a abertura desta Solicitação de Contratação/Processo Administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviço de biorremediação de algas nas lagoas do Polder Cidade Jardim e Parque São José. Os serviços a serem pretados pela vencedora limitam-se a, a partir de Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria de meio Ambiente, executar as seguintes etapas: 1. Planejamento Operacional: Após assinatura do contrato, a contratada deverá realizar avaliação técnica preliminar das áreas indicadas pela contratante, contemplando análise das condições do corpo hídrico, identificação visual do nível de degradação, presença de algas, matéria orgânica acumulada, odores, coloração da água e demais aspectos relevantes à definição da estratégia operacional de aplicação. Com base nessa avaliação, deverá apresentar cronograma executivo contendo periodicidade das aplicações, metodologia empregada, estimativa de dosagens, equipamentos necessários e previsão de acompanhamento técnico. 2. Aplicação da Solução Biotecnológica: A aplicação dos produtos deverá ocorrer conforme cronograma aprovado pela fiscalização do contrato, respeitando as condições climáticas, operacionais e ambientais adequadas à eficiência do tratamento. A execução deverá contemplar: 2.1) preparação e diluição dos produtos, quando aplicável; 2.2) aplicação técnica nas áreas previamente definidas; 2.3) utilização de equipamentos adequados e em perfeito estado de conservação; 2.4) observância das condições de segurança ambiental e operacional; 2.5) prevenção de danos ao meio ambiente, à fauna, à flora e à população do entorno. A contratada será integralmente responsável pela correta execução dos procedimentos de aplicação, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte, insumos auxiliares e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços. 3. Monitoramento e Acompanhamento Técnico: Durante a vigência contratual, a contratada deverá realizar acompanhamento técnico periódico das áreas tratadas, avaliando a evolução das condições do corpo hídrico e a eficiência das medidas adotadas. O monitoramento deverá considerar, sempre que aplicável: 3.1) redução da presença de algas e odores; 3.2) melhoria dos aspectos visuais da água; 3.3) controle da matéria orgânica; 3.4) estabilidade das condições ambientais do local; 3.5) análise dos parâmetros definidos pela fiscalização contratual. Deverão ser realizadas coletas de água e análises laboratoriais a cada 60 (sessenta) dias. 4. Relatórios Técnicos: A contratada deverá emitir relatórios técnicos mensais ou conforme periodicidade definida pela Administração, contendo, no mínimo: 4.1) descrição dos serviços executados; 4.2) datas e locais das aplicações; 4.3) quantitativos utilizados; 4.4) registro fotográfico das atividades; 4.5) avaliação técnica das condições observadas; 4.6) informações sobre ocorrências relevantes; 4.7) recomendações técnicas, quando necessárias. Os relatórios deverão ser apresentados ao fiscal do contrato para fins de acompanhamento, medição e recebimento dos serviços. O PALNO DE TRABALHO DEVE CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, AS ETAPAS DESCRITAS NO ITEM ANTERIOR. O pagamento será mensal, durante 12 (doze) meses, em parcelas iguais, sendo exigido,para o pagamento, o integral cumprimento das etapas previstas no Plano de Trabalho a ser apresentado pela vencedora e aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente, observando-se as etapas descritas no item anterior, atendendo às necessidades da Administração. Para a seleção da instituição/fornecedor, solicitamos que a contratação seja realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão - Eletrônico, garantindo a adequada formalização de compromisso com este órgão.

Abaixo, detalhamos os aspectos essenciais para a instrução e regularidade do processo, incluindo informações sobre o planejamento da contratação, diretrizes de participação, aspectos orçamentários e financeiros, bem como a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. PLANEJAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

» PREVISÃO NO PCA: O objeto pretendido FOI previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) desta Secretaria. Através do DFD Nr.:2/2026. Justificativa: Contratação de empresa para prestação de serviço de biorremediação de algas nas lagoas do Polder Cidade Jardim e Parque São José

» PREVISÃO NO PCA: O objeto pretendido FOI previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) desta Secretaria. Através do DFD Nr.:2/2026. Justificativa: Contratação de empresa para prestação de serviço de biorremediação de algas nas lagoas do Polder Cidade Jardim e Parque São José

» ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): Informamos também que FOI realizado o Estudo Técnico Preliminar(ETP), para fundamentar a escolha para a solução.

» MATRIZ DE RISCO: Informamos ainda que FOI elaborada a Matriz de Risco para fundamentar a escolha da solução.

2. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

» COOPERATIVAS: Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa PODERÃO participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei n.° 14.133/2021. Será permitida a participação de cooperativas no presente processo licitatório, desde que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas no edital e na legislação vigente.

» CONSÓRCIOS: A participação de empresas reunidas em consórcio SERÁ permitida nesse processo, de acordo com o previsto no art. 15 da Lei n.° 14.133/2021. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente processo licitatório, desde que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas no edital e na legislação vigente.

» PESSOA FÍSICA: Todo órgão e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da IN Seges nº 116/2021 que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Diante do exposto, para este processo NÃO FOI indicada a participação de pessoas físicas. Para o objeto em tela a participação de pessoa física (trabalhador autônomo) traz prejuízo aos objetivos pretendidos e não é compatível com a execução do objeto.

3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

» VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Atentando para o disposto no art. 18 da Lei n.° 14.133/2021, na fase preparatória deste processo FOI verificada a compatibilidade da contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

» FONTE DE RECURSOS: Para o financiamento desta contratação, serão utilizados RECURSOS LIVRES conforme a previsão orçamentária vigente.

» IMPACTO FINANCEIRO: A presente contratação NÃO ACARRETARÁ aumento da despesa.

» PRECISÃO DE VALORES: Ademais, para esse processo a peculiaridade do objeto NÃO REQUER a utilização da terceira casa decimal.

4. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

» SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Em atendimento ao art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021, SIM FOI aplicado o princípio da segregação de funções por parte desta Secretaria.

» SIGILO DOS ORÇAMENTOS: Os orçamentos apresentados NÃO FORAM classificados como sigilosos, conforme disposições o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo o seguimento deste pedido, ratificando as informações acostadas nesta solicitação.

SAMUEL ALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº.158/2026

Licitação **DATA: 27/10/2026**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE

Gestor: ***.***.***-** - EDILAINE VIEIRA DA SILVA

Fiscalização: ***.***.***-** - DANIEL MOREIRA CARMINATTI

1 - OBJETO PRETENDIDO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de biorremediação de algas nas lagoas do Polder Cidade Jardim e Parque São José.

Os serviços a serem pretados pela vencedora limitam-se a, a partir de Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria de meio Ambiente, executar as seguintes etapas:
1. Planejamento Operacional: Após assinatura do contrato, a contratada deverá realizar avaliação técnica preliminar das áreas indicadas pela contratante, contemplando análise das condições do corpo hídrico, identificação visual do nível de degradação, presença de algas, matéria orgânica acumulada, odores, coloração da água e demais aspectos relevantes à definição da estratégia operacional de aplicação. Com base nessa avaliação, deverá apresentar cronograma executivo contendo periodicidade das aplicações, metodologia empregada, estimativa de dosagens, equipamentos necessários e previsão de acompanhamento técnico.
2. Aplicação da Solução Biotecnológica: A aplicação dos produtos deverá ocorrer conforme cronograma aprovado pela fiscalização do contrato, respeitando as condições climáticas, operacionais e ambientais adequadas à eficiência do tratamento. A execução deverá contemplar:
2.1) preparação e diluição dos produtos, quando aplicável;
2.2) aplicação técnica nas áreas previamente definidas;
2.3) utilização de equipamentos adequados e em perfeito estado de conservação;
2.4) observância das condições de segurança ambiental e operacional;
2.5) prevenção de danos ao meio ambiente, à fauna, à flora e à população do entorno.
A contratada será integralmente responsável pela correta execução dos procedimentos de aplicação, incluindo mão de obra,
equipamentos, transporte, insumos auxiliares e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.
3. Monitoramento e Acompanhamento Técnico: Durante a vigência contratual, a contratada deverá realizar acompanhamento técnico periódico das áreas tratadas, avaliando a evolução das condições do corpo hídrico e a eficiência das medidas adotadas. O monitoramento deverá considerar, sempre que aplicável:
3.1) redução da presença de algas e odores;
3.2) melhoria dos aspectos visuais da água;
3.3) controle da matéria orgânica;
3.4) estabilidade das condições ambientais do local;
3.5) análise dos parâmetros definidos pela fiscalização contratual.
Deverão ser realizadas coletas de água e análises laboratoriais a cada 60 (sessenta) dias.
4. Relatórios Técnicos: A contratada deverá emitir relatórios técnicos mensais ou conforme periodicidade definida pela Administração, contendo, no mínimo:
4.1) descrição dos serviços executados;
4.2) datas e locais das aplicações;
4.3) quantitativos utilizados;
4.4) registro fotográfico das atividades;
4.5) avaliação técnica das condições observadas;
4.6) informações sobre ocorrências relevantes;
4.7) recomendações técnicas, quando necessárias.
Os relatórios deverão ser apresentados ao fiscal do contrato para fins de acompanhamento, medição e recebimento dos serviços.

O PALNO DE TRABALHO DEVE CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, AS ETAPAS DESCRITAS NO ITEM ANTERIOR.

O pagamento será mensal, durante 12 (doze) meses, em parcelas iguais, sendo exigido,para o pagamento, o integral cumprimento das etapas previstas no Plano de Trabalho a ser apresentado pela vencedora e aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente, observando-se as etapas descritas no item anterior

2 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

2.1.1. Optou-se pela modalidade de PREGÃO devido à constatação de que o objeto em questão apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estipulado no artigo 29 da Lei 14.133/2021 e no artigo 135 do Decreto Municipal n.° 5.807/2023.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração de execução anterior da parcela considerada de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, qual seja, Aplicação da Solução Biotecnológica.
A comprovação poderá ocorrer mediante a apresentação de um ou mais atestados, admitido o somatório de quantitativos.
Os quantitativos comprovados deverão corresponder a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos quantitativos estimados para a parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, considerando como unidade objetiva de aferição a extensão da lagoa do Polder Cidade Jardim que possui 9.000m2.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, os requisitos especificados no Art. 62, Incisos I, III e IV, conforme apresentados no Edital.

A licitante deverá apresentar ao menos um dos profissionais abaixo indicados:
engenheiro químico
engenheiro ambiental
engenheiro sanitarista
biólogo
gestor ambiental com especialização em saneamento

A indicação do (s) profissional (is) se comprovará através de apresentação de carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado ou contrato particular de prestação de serviços, ou contrato social, ou prova de sua eleição como diretor da proponente na data prevista para a abertura do procedimento licitatório, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura (em anexo), caso o licitante se sagre vencedor da licitação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As especificações constantes neste pedido e seus anexos, não configuram direcionamento a marca especifica, não sendo descrito de forma excessiva a limitar o caráter competitivo da licitação, bem como, a planilha gerada pelo sistema, expressa à composição dos valores médios dos custos unitários, estando os

preços compatíveis com os praticados no mercado.

4.2. Os serviços desta contratação são de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no edital, seguindo as especificações usuais de mercado. Esses serviços não são considerados de luxo, mas sim adequados para cumprir as finalidades previstas, em conformidade com as exigências legais.

4.3. As especificações técnicas do objeto estão em conformidade com o descritivo dos produtos cadastrados no Catálogo de Produtos e Serviços do Município. Estas especificações englobam todos os itens solicitados e serão a base para a definição da planilha de preços máximos aceitáveis pela Administração no processo de licitação.

4.4. Os serviços não deverão ser contratados parceladamente por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar.

4.5. CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO: O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e comprovação de vantajosidade.

4.2 3. Licenças e Autorizações: A licitante deverá apresentar Licenças ambientais pertinentes, quando exigidas pela legislação.
4. Equipe Técnica Mínima: A contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta, no mínimo, por:
01 Responsável Técnico habilitado;
Técnicos ou auxiliares capacitados para aplicação do produto;
Equipe suficiente para execução das atividades de monitoramento e acompanhamento

4.7 Das obrigações:
DA CONTRATANTE
1. Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2. Disponibilizar à Contratada as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços.
3. Permitir o acesso da equipe técnica da Contratada aos locais de execução dos serviços, observadas as normas de segurança e as restrições operacionais existentes.
4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução contratual.
5. Acompanhar a aplicação dos produtos biotecnológicos e o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.
6. Receber os relatórios técnicos apresentados pela Contratada, analisando-os quanto à conformidade com as especificações contratuais.
7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais pela Contratada.
8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.
9. Fornecer à Contratada informações disponíveis sobre as características das lagoas, histórico de ocorrências de florações de algas e demais dados relevantes para a execução do objeto.
10. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, observados os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

DA CONTRATADA
1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada.
2. Utilizar exclusivamente produtos biotecnológicos adequados para aplicação em corpos hídricos, observando a legislação ambiental vigente e as recomendações dos fabricantes.
3. Realizar as aplicações do biorremediador nas dosagens e frequências tecnicamente recomendadas para o

tratamento das lagoas do Polder Cidade Jardim e Parque São José.
4. Executar monitoramento periódico da eficiência do tratamento, mediante avaliação de parâmetros físicos, químicos e biológicos da qualidade da água, conforme metodologia definida no Plano de Trabalho.
5. Elaborar e apresentar relatórios técnicos contendo, no mínimo, descrição das atividades executadas, quantitativos aplicados, resultados obtidos, registros fotográficos, análises realizadas e recomendações técnicas.
6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
7. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8. Observar integralmente a legislação ambiental aplicável, bem como as normas técnicas pertinentes às atividades de recuperação e melhoria da qualidade da água.
9. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos sempre que requisitados.
10. Adotar medidas para minimizar impactos ambientais durante a execução dos serviços, promovendo a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer para atividades acessórias, como coleta de amostras e analises laboratoriais, mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.
- Atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.
- Executar os serviços conforme normas ambientais e de segurança;
- Isolar e sinalizar adequadamente as áreas durante a aplicação;
- Apresentar relatórios técnicos e ambientais;
- Responsabilizar-se por eventuais danos ambientais.

SUSTENTABILIDADE (conforme artigos 63 a 66 do Decreto Municipal n. 5.807/2023): Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- Proibição de uso de produtos que causem mortandade de peixes;
- Respeito às resoluções CONAMA sobre qualidade da água;
- Comunicação prévia ao órgão ambiental municipal, quando exigido;
- Plano de contingência ambiental em caso de impactos não previstos;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens.

6 - GARANTIA

6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 8.1 A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, programada e tecnicamente monitorada, de acordo com o Plano de Trabalho a ser executado pela contratada e aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente.

O Plano de Trabalho deve conter, no mínimo, as etapas descritas no item "1" deste Termo de Referência. As lagoas a serem atendidas são a Lagoa Polder Cidade Jardim (só existe uma) e as Lagoas do Parque São Jose, constantes do mapa em anexo.

A contratação é exclusivamente da mão de obra para a aplicação dos biorremediares QUE SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO. As atribuições da empresa contratada estão detalhadas no item "1" deste Termo de Referência.

O serviço será efetuado conforme Plano de Trabalho e pago em parcelas iguais, mensais.

8.2 Os serviços deverão ser executados por equipe técnica mínima e capacitada para a execução do serviço, compreendendo um responsável técnico, conforme legislação de órgão de classe correspondente, e aplicadores em número suficiente para a realização do serviço.
8.2 Os serviços devem ser executados mediante utilização de metodologia compatível com as características ambientais dos locais atendidos, observando-se as normas ambientais aplicáveis, os parâmetros técnicos de segurança operacional e as orientações dos órgãos competentes. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

8.3 Os produtos químicos necessários ao controle das algas verdes serão fornecidos exclusivamente pelo Município, competindo à contratada verificar previamente as condições de uso e validade dos produtos disponibilizados e comunicar formalmente à fiscalização qualquer inadequação técnica do produto fornecido.

8.4 A contratada não será responsável pelo fornecimento, aquisição ou armazenamento dos produtos químicos. As reaplicações do controle químico somente poderão ser realizadas mediante autorização formal e prévia da fiscalização, caracterizada por:
a) emissão de Ordem de Serviço específica ou documento equivalente no sistema oficial de compras/contratos do Município;
b) indicação expressa da lagoa a ser tratada, data prevista, metodologia e quantitativos estimados;
c) justificativa técnica baseada em relatório de monitoramento ambiental.

8.5 Não será devido qualquer pagamento por reaplicações executadas sem a devida autorização formal.

9 - MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar impactos ambientais e transtornos à população, observando-se critérios de eficiência, segurança e sustentabilidade. A fiscalização poderá solicitar adequações operacionais, reaplicações ou medidas corretivas sempre que constatada execução inadequada ou insuficiência técnica dos serviços prestados.
O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.

9.3. As comunicações entre os órgãos da Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10 - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O processo referente ao recebimento, liquidação e pagamento do objeto desta contratação se dará conforme procedimentos que tem como fundamentação legal nos Arts. 61 a 65 da Lei nº 4.320/1964 e Decretos Municipais n° 1.719/2007 e n° 3.500/2019.

11 - VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA A LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO

11.1 R$152.160,00

12 - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESTIMAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado para este processo licitatório foi determinado por meio de pesquisa de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos nos artigos 23 e 24 da Lei n° 14.133/2021 e nos artigos 111 a 132 do Decreto Municipal n° 5.807/2023.

12.2. Para estabelecer o preço máximo de referência para a contratação, adotou-se como metodologia média. Esse cálculo levou em consideração um conjunto mínimo de três preços, provenientes de orçamentos anexados ao processo.
a) Esse cálculo levou em consideração um conjunto mínimo de três preços provenientes de orçamentos anexados ao processo inferiores a seis meses; não foi possível obter orçamentos com contratações similares devido a especificidade do serviço.
b) A adoção de apenas três orçamentos para composição da pesquisa de preços decorreu das características específicas do objeto pretendido, consistente na contratação de empresa especializada para aplicação de biorremediadores no controle da degradação da qualidade da água, segmento que possui número reduzido de fornecedores com atuação comprovada, capacidade técnica compatível e disponibilidade para atendimento das exigências da Administração Pública.

12.4. O agente responsável pela pesquisa de preços foi a servidora Mêneti Janaina Balão Ramina, matrícula 16100 na data de 12/03/2026.

13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 sem informações adicionais

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

*Ficha: 1974
Orgao: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Projeto/Atividade: 2159 - MANTER AS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
Elemento: 3390390000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Conta: 3390390500 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Valor: R$152.160,00

PRODUTOS

Lote	Dados do Produto	Valor Máximo	Valor Mínimo	Quantidade	Total	ME/EPP
1	ID: **560045** Medida **SERVICO**	R$ 12.680,00	R$ 9.540,00	12,000	R$ 152.160,00	Não

Item **1** Descrição **SERVICO DE BIORREMEDIACAO EM LAGOAS**

SERVICO DE BIORREMEDIACAO DE ALGAS NAS LAGOAS DO POLDER CIDADE JARDIM E PARQUE SAO JOSE

JUSTIFICATIVA:

COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA TERMO DE REFERÊNCIA Nº 158/2026 - COTAÇÃO

Lote: 1	Item:1	Produto	Código BR não relacionado
		560045 SERVICO DE BIORREMEDIACAO EM LAGOAS SERVICO DE BIORREMEDIACAO DE ALGAS NAS LAGOAS DO POLDER CIDADE JARDIM E PARQUE SAO JOSE	

Quantidade	Vl Min	Vl Max	Total Max	Criterio	ME/EPP
12	9540	12680	152.160,00	Média	N

Fornecedor	Cotação (Unidade)	Total	Descartado
25036411000168 - Mva Manutencao de Equipamentos LTDA	9540	114.480,00	Não
46055552000106 - SOLOS SOLUTION COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS	12916.66	154.999,92	Não
3071601000183 - RAPHAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	12500	150.000,00	Não
45049879000102 - ACQUA PINE COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	16000	192.000,00	Não

Assinado eletronicamente por:

MENETI JANAINA BALAO RAMINA - Solicitante - matrícula: 16100 em 14/04/2026 às 15:00
LUCIANA BENEDITA CASTELANI - Verificação Inicial - DECOL - matrícula: 16099 em 15/04/2026 às 09:33
LUCIANA BENEDITA CASTELANI - Verificação Inicial - DECOL - matrícula: 16099 em 15/04/2026 às 09:35
EDILAINE VIEIRA DA SILVA - Ciência do(a) Gestor(a) - matrícula: 16441 em 17/04/2026 às 11:51
DANIEL MOREIRA CARMINATTI - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 25515 em 17/04/2026 às 11:55
SAMUEL ALVES DA SILVA - Aprovação do(a) Secretário(a) - matrícula: 22315 em 22/04/2026 às 15:45
FABIANO RENATO VOSGUERAU - Reserva Orçamentária - matrícula: 13904 em 27/04/2026 às 16:37
FABIANO RENATO VOSGUERAU - Reserva Orçamentária - matrícula: 13904 em 27/04/2026 às 16:38
SAMUEL ALVES DA SILVA - Aprovação do(a) Secretário(a) (Dotação) - matrícula: 22315 em 27/04/2026 às 16:38
BEATRIZ TORTATO DALA COSTA - Licitação - matrícula: 25680 em 30/04/2026 às 09:19
BEATRIZ TORTATO DALA COSTA - Licitação - matrícula: 25680 em 30/04/2026 às 09:20
ANDRE LUIZ GABARDO - Licitação - matrícula: 24834 em 30/04/2026 às 12:16
MARGARIDA MARIA SINGER - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 22282 em 08/05/2026 às 16:13